

LEI N.º 1159/2005

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento do exercício de 2005, no valor de até R\$ 62.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Pe. Lessir Canan Bortoli**, Prefeito de Dois Vizinhos – PR, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento anual de 2005, um crédito adicional Especial, no valor de até **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, de acordo com as especificações a seguir:

			R\$
07.00	SEC SAÚDE, AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA		
07.02	DEP AÇÃO SOCIAL HABIT ECIDADANIA		
0824408012-144	CONV FNAS – PSE/EMDE/APAE		
4251 – 3350.41.00 – 0 1 733	Contribuições		4.000,00
0824408012-145	CONV FNAS – PSE/EADE/APAE		
4252 – 3350.41.00 – 0 1 734	Contribuições		16.000,00
0824408012-146	CONV FNAS – PSB/BINF/APMI		
4253 – 3350.41.00 – 0 1 735	Contribuições		26.000,00
0824408012-147	CONV FNAS – PSB/BIDO/IDOSO		
4254 – 3350.41.00 – 0 1 736	Contribuições		16.000,00
	TOTAL GERAL		62.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata a presente Lei, a ser aberto mediante Decreto específico, decorrerão do excesso de arrecadação verificado nas contas de receitas de Transferências do FNAS.

Art. 3º - As receitas de que trata o artigo anterior, será contabilizada sob os códigos e títulos a seguir especificadas:

RECEITA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
172134.99.01.00	0 1 733	CONV FNAS/PSE/EMDE/APAE	4.000,00
172134.99.02.00	0 1 734	CONV FNAS/PSE/EADE/APAE	16.000,00

172134.99.03.00	0 1 735	CONV FNAS/PSB/BINF/APMI	26.000,00
172134.99.04.00	0 1 736	CONV FNAS/PSB/BIDO/IDOSO	16.000,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos,
Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano
de dois mil e cinco, 44º ano de emancipação.**

**Pe. Lessir Canan Bortoli
Prefeito**